



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade e de outro lado a empresa **M.D COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.501.924/0003-57, estabelecida na Rodovia PE 85, Km 45 – Centro – Barra de Guabiraba – PE, doravante aqui denominada apenas **LICITANTE**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Jeovane Ricardo de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 765.064.284-49 e RG nº 3.552.613 SSP/PE, residente na Rua Miguel Teixeira de Carvalho, nº 136, Centro, Barra de Guabiraba/PE firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo Licitatório nº 003/2019, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e etanol) para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constantes no **Anexo Único** desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para



o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados com os respectivos descontos, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - O preço unitário considerado para o fornecimento/pagamento do combustível será o preço médio mensal do Município de Caruaru ao consumidor, último publicado pela ANP na data da emissão da nota fiscal de fornecimento, deduzido o desconto constante do **Anexo Único** desta Ata, e da proposta vencedora da licitação em epígrafe, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

5.5 - O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível no Município de Caruaru, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.6 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.7 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual e incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP.



5.8 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos



entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o



fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa: 04.122.0001.2018.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria de Educação - FUNDEB

Programa/Atividade – 12.361.0120.2047.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo



Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Programa: 15.452.0202.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e Serviços Administrativos
Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 08 - Secretaria de Assistência Social
Programa: 08.243.0004.2156.0000 – Manutenção das Ativ. do Conselho Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS
Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 - Serão participante os seguintes órgãos:

- a) Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo Municipal de Saúde.

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

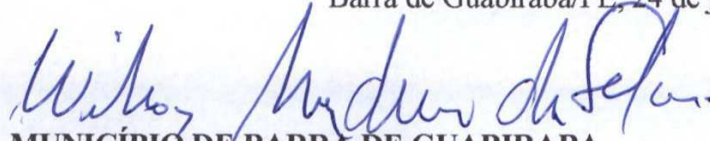
12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

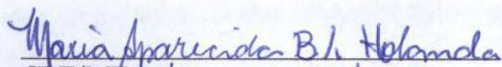
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

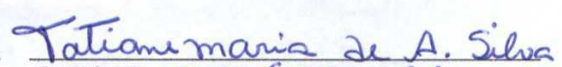
Barra de Guabiraba/PE, 24 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


M.D COMBUSTÍVEIS LTDA
Jeovane Ricardo de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 047 026 254 03


CPF/MF: 046-631-674-70



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **M.D COMBUSTÍVEIS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 001/2019 – Processo Licitatório nº. 001/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	(%) DESC.	VALOR COM DESC.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	TOTAL	147.250	4,187	1,3%	R\$ 4,174	614.621,50
2	ÓLEO DIESEL, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITRO	TOTAL	123.125	3,477	1,3%	R\$ 3,464	426.505,00
3	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	TOTAL	33.750	3,102	1,3%	R\$ 3,089	104.253,75
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.145.380,25	


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


M.D COMBUSTÍVEIS LTDA
Jeovane Ricardo de Oliveira
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**, com sede à Rua Barbosa Lima, nº 31, Bairro São Sebastião na cidade de Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 29.056.441/0001-97 doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Carlos Roberto da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 452.577.444-49 e RG nº 2.971.676 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE nos termos do Edital do **Processo Licitatório 004/2019 - Pregão nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Barra de Guabiraba/PE, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156

Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000



fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, O Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.0 - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Barra de Guabiraba

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil

Programa: 12.365.0120.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Creche

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.01 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil

Programa: 12.365.0120.2177.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.02 – Secretaria de Educação – Erradicação do Analfabetismo

Programa: 12.366.0126.2043.0000 – Programa de Jovens e Adultos - EJA

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental

Programa: 12.306.0121.2032.0000 – Programa Merenda Escolar

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo



Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação – Ensino Fundamental
Programa: 12.361.0121.2181.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05.03 – Secretaria de Educação
Programa: 12.361.0120.2182.0000 – Manutenção do Programa Mais Educação
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

12.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

12.2 – Não há órgãos participantes;

12.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

12.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.



13.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 21 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE

MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME
Carlos Roberto da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 002/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 002/2019 – Processo Licitatório nº. 004/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR – Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos. Registrado no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	AÇUCANA	10.920	2,12	23.150,40
2	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, água filtrada etc., em frasco de 100ml.	UNID	MARATÁ	96	2,43	233,28
3	AMIDO DE MILHO – Produto amilácio extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de sujidades e ou parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto ideal para o preparo de mingaus, bolos e outros, com aspecto, sabor, odor e cor próprio. Validade mínima de 180 dias da data de entrega. Embalagem com 500G.	UNID	KIMINO	300	5,00	1.500,00
4	ARROZ INTEGRAL – Longo constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	KIARROZ	3.000	3,14	9.420,00
5	ARROZ TIPO I PARBOLIZADO – Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	POP	9.000	2,60	23.400,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal açúcar e outras substâncias permitidas, em caixa com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	UNID	MAURICEA	3.800	2,58	9.804,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote 400g.	UNID	MAURICEA	8.920	2,55	22.746,00
8	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - salgado, integral, tipo água e sal, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e	UNID	MAURICEA	600	2,78	1.668,00



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

	ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, farelo de trigo, amido de milho, sal refinado e iodado, açúcar invertido, açúcar cristal, extrato de malte, soro de leite em pó, lecitina de soja. Isento de gordura trans. Pacote 400g.					
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote 400g.	UNID	MAURICEA	10.800	2,42	26.136,00
10	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 500g, acondicionado em caixa de papelão, selo de pureza ABIC.	UNID	NORDESTINO	400	5,79	2.316,00
11	COLORÍFICO – Produto obtido a partir da semente de urucum, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades com ingredientes em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Kg.	KG	IMPERADOR	120	5,25	630,00
12	FEIJÃO CARIOCA TIPO I – Feijão, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 Kg.	KG	MÁXIMO	5.850	4,05	23.692,50
13	FEIJÃO PRETO – Feijão, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 Kg.	KG	VITÓRIA	1.000	4,54	4.540,00
14	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO – Farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 6 meses. Pacote 500g.	UNID	SABORMIL	10.000	1,35	13.500,00
15	LEITE DE COCO – Homogeneizado, pasteurizado, embalado em garrafas de vidro ou pet transparente com 500 ml e com número de registro no Ministério da Saúde e validade de 12 meses a contar da data da entrega.	UNID	KICOCO	1.800	3,55	6.390,00
16	LEITE DE SOJA - Alimento de soja sem	UNID	SOYNATUS	48	5,70	273,60

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

	sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml					
17	LEITE EM PÓ DESNATADO - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos, em saco aluminizado. Embalagem de 200g. . Apresentar: S.I.F. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	ITAMBÉ	250	4,65	1.162,50
18	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto de aspecto em pó uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico com rendimento de 1,6 litros Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada hermeticamente contendo 200g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado - ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 12 meses a contar da data da entrega.	PCT	CCGL	28.500	4,20	119.700,00
19	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Longo, fino, sem presença de insetos ou impurezas, enriquecido com ferro, vitaminado, com registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data da entrega. Pacote 500g.	PCT	MAURICEA	8.000	1,35	10.800,00
20	MARGARINA - Cremosa com sal contendo no mínimo 60% de lipídios expressos de forma precisa na embalagem, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Unidade com 500g.	UNID	PRIMOR	1.416	4,32	6.117,12
21	MILHO PARA PREPARO DE MUGUNZÁ - De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pacote com 500g.	PCT	DONA CLARA	4.000	1,44	5.760,00
22	MILHO PARA PREPARO DE XERÉM - De primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	TURQUESA	7.000	1,20	8.400,00

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

	Pacote com 500g.					
23	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, DIVERSOS SABORES - composto dos ingredientes: açúcar, leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, zinco, ovo em pó, aroma natural e fermento químico em pó. Embalagem com no mínimo 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNID	MARATÁ	4.800	3,55	17.040,00
24	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO - Embalagem de Plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	UNID	LIZA	3.000	3,96	11.880,00
25	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Proteína de soja texturizada, sem gorduras trans, sabor carne, sem colesterol, pré-cozido, desengordurado. Com cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades e outros materiais estranhos. Embalada em saco plástico atóxico de no mínimo 400 gramas. Validade de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	PCT	CEREALI	5.000	3,65	18.250,00
26	SAL - Refinado iodado, com no mínimo 96, 95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, contendo 1 kg, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	PIRÂMIDE	1.800	0,88	1.584,00
27	VINAGRE DE ALCOOL - Produto natural, fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de primeira qualidade. Com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 72 (decreto 12486, de 20/10/78). Frasco com 500ml.	UNID	TEM	1.740	1,23	2.140,20
28	MAÇÃ - De primeira, apresentando grau de maturação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	1.640	6,00	9.840,00
29	BATATA INLESA - lisa, de primeira, sem pontos de germinação, compacta e firme, sem lesões de origem, sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho com formação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos.	KG	IN NATURA	2.650	3,80	10.070,00
30	ALHO - Em bulbo de primeira qualidade - tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	KG	IN NATURA	240	12,80	3.072,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne de primeira qualidade, congelada embalagem primária plástica que permita excelente estado de conservação. Produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou	KG	MASTERBOI	4.000	9,00	36.000,00

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

	quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalagem de pacotes de 500g x 2.					
32	CARNE BOVINA TIPO ACÊM - De primeira, firme, isenta de manchas (sem acúmulos sanguíneos, aspecto uniforme, cor variando de vermelho rosado a vermelho pardo, cheiro suave, agradável e característicos de carne sãs, resfriadas e no máximo 10% de sebo e gordura, isento de cheiro rançoso, nem depósito de líquidos na embalagem primária, embalada em saco plástico transparente, atóxico e estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA constatando identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal.	KG	MASTERBOI	7.000	16,50	115.500,00
33	FRANGO - Frango de primeira qualidade, inteiro, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A entrega é semanal.	KG	MAURICEA	8.000	7,10	56.800,00
34	FÍGADO BOVINO - Tipo víscera, congelado, sem excesso de gorduras, cartilagens e apronervos. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas verdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 180 dias, primeira qualidade, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSIPOA.	KG	MASTERBOI	100	9,30	930,00
35	OVOS DE GALINHA - De primeira qualidade, médio, pesando em torno de 50g, acondicionados em bandejas limpas sem sujidades ou mofo com 30 unidades cada, capaz de garantir as exigências necessárias quanto à quantidade no que se refere ao tamanho, além disso, que não tenha rachaduras, estejam quebrados, sujos ou fecundados.	BDJ	CLARAGEMA	2.000	9,90	19.800,00
36	SALSICHA IN NATURA - Composta de carne bovina e toucinho, fresca, com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em embalagens próprias, pesando aproximadamente 50g por unidade.	KG	ESTRELA	990	6,40	6.336,00

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

	O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
37	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) - Curada e seca, ponta de agulha de primeira qualidade, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo com pacotes de 5 kg. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF) estadual (SIE) ou municipal (SIM) dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	KG	GMA	4.000	19,50	78.000,00
38	PEIXE SARDINHA - Inteiro, resfriado. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.	KG	IN NATURA	7.000	8,90	62.300,00
39	PÃO SEDINHA - Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500 g com 10 unidades de 50 g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto com prazo de validade e data de fabricação.	KG	VERDE MAR	2.000	8,80	17.600,00
VALOR TOTAL					RS 788.481,60	


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


MATA NORTE ATACAREJO EIRELI - ME
Carlos Roberto da Silva
CONTRATADA

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba-PE - CEP: 55690-000





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.451.030/0001-85, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por seu Gestor, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, do outro lado, a empresa **Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME**, com sede à Rua Jose Mariano, nº 37, Centro, Lagoa do Carro- PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.010/0001-08, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Marcílio Carlos Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 092.201.214-84 e CNH nº 04884586698 – DETRAN/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termo das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 006/2019, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga O Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-99bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- c) fornecer os produtos em até 02 (dois) dias úteis, conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Fundo Municipal de Assistência Social deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, O Fundo Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

6.2 - O Fundo Municipal de Assistência Social é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.



8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 12.365.0120.2176.0000 – Manutenção das Atividades do Órgão

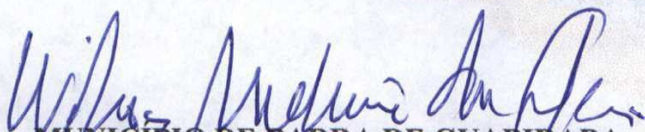
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

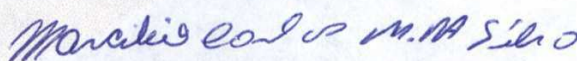
12.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 13 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


Forte Mais Comércio de Produtos de
Limpeza Eireli - ME
Marcílio Carlos Martins da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 003/2019, celebrada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **FORTE MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo Licitatório nº. 006/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Em madeira, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacotes com 10 caixas com 40 palitos.	PACOTE	100	PARANÁ	R\$ 2,05	R\$ 205,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	UNID	4800	OLIMPO	R\$ 1,20	R\$ 5.760,00
3	ALCOOL GEL 65° INPM - Indicado para limpeza, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 500g.	UNID	300	TUPI	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
6	AVENTAL - Impermeável, de plástico, branco, com amarras laterais, 120 CM	UND	160	ALGO BOM	R\$ 7,20	R\$ 1.152,00
7	BACIA PLÁSTICA - Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	24	POLYUTIL	R\$ 14,00	R\$ 336,00
8	BALDE PLÁSTICO 10L - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	80	POLYUTIL	R\$ 4,90	R\$ 392,00
9	BALDE PLÁSTICO 20L - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UNID	80	POLYUTIL	R\$ 7,30	R\$ 584,00
10	CESTO COM PEDAL - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	20	POLYUTIL	R\$ 18,00	R\$ 360,00



11	CESTO PARA LIXO - Telado em polipropileno de alta resistência. Capacidade mínima para 10 litros.	UND	140	POLYUTIL	R\$ 2,75	R\$ 385,00
12	CLORO ALVEJANTE - Aspecto físico líquido, apresentação bombona 5 litros. Embalagem contendo data de fabricação, nº de lote e validade.	UND	40	VALENÇA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
13	COLHER DESCARTÁVEL - Descartável, de polietileno, tamanho grande, aproximadamente 16 cm de comprimento, 0,85 mm de espessura, pacote com 50 unidades.	PCT	500	PRAFESTA	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	80	PRAFESTA	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	6	PRAFESTA	R\$ 63,50	R\$ 381,00
16	COPO DE VIDRO - Liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	16	NADIR	R\$ 31,50	R\$ 504,00
17	DESINFETANTE - Desinfetante líquido, aroma pinho, com ação bactericida e germicida. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Frasco com 500 ml.	UNID	1920	MAXPOL	R\$ 1,75	R\$ 3.360,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com no mínimo 360 ml.	UNID	288	AIR WICK	R\$ 6,65	R\$ 1.915,20
19	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem plástica com 500ml	UNID	2400	MAXPOL	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
20	ESPONJA DUPLA FACE - Formato retangular, dupla face, em poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, aplicação limpeza geral.	UNID	1800	BRILHUS	R\$ 0,44	R\$ 792,00



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
 Acesso em: <https://etce.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e265

21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Aço carbonado, pacote com 08 esponjas cada.	PCT	1680	SHOW BRILHO	R\$ 1,05	R\$ 1.764,00
22	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - Para embalagem de alimentos, em plástico aderente de pvc, tipo rolo com 30m.	UND	120	WYDA	R\$ 4,50	R\$ 540,00
23	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	300	MC FLANELAS	R\$ 1,30	R\$ 390,00
24	GARFO DESCARTÁVEL - Para refeição, em material plástico branco. Pacote com 50 unidades.	PCT	200	PRAFESTA	R\$ 3,80	R\$ 760,00
25	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueavel, bico e alça p/ facilitar o transporte, capacidade 1 litro.	UND	20	TERMOLAR	R\$ 30,00	R\$ 600,00
26	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	2000	MALU	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
27	INSETICIDA - Aerosol, contra insetos com no mínimo 300 ml.	UNID	144	SBP	R\$ 8,50	R\$ 1.224,00
28	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vitreas e brilhantes. Embalagem com 500 ml.	UNID	84	UAU	R\$ 2,95	R\$ 247,80
29	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador instantâneo multiuso, para uso em limpeza geral, tipo veja ou similar. Embalagem com 500ml.	UNID	156	UAU	R\$ 3,40	R\$ 530,40
30	LUVA PARA LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, sem forro, na cor amarela, uso limpeza em geral. Tamanhos P/M/G.	PAR	120	DANNY	R\$ 3,05	R\$ 366,00
31	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	120	BRUXAXÁ	R\$ 4,58	R\$ 549,60
32	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	120	THEOTO	R\$ 0,52	R\$ 62,40

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradeguabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156



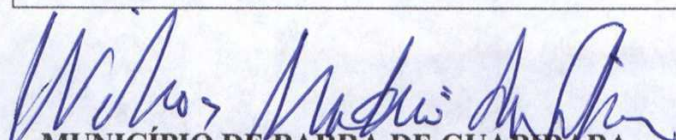
33	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,50 x 0,70 cm.	UND	800	ITATEX	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
34	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UNID	600	ITATEX	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
35	PAPEL ALUMINIO - Rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	120	WYDA	R\$ 3,30	R\$ 396,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/64 unidades.	FARDO	300	LITORAL	R\$ 32,95	R\$ 9.885,00
38	PEDRA SANITÁRIA - Aromas variados, com haste plástica, pesando de 30 a 40g.	UNID	960	TRID	R\$ 1,05	R\$ 1.008,00
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	60	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	60	ELGIN	R\$ 1,60	R\$ 96,00
41	POLIDOR DE ALUMINIO - Composição básica e substância química permitidas dermatologicamente testado. Frasco com 500 ml.	UNID	720	LIMPA FÁCIL	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00
42	RODO - Estrutura resistente lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	100	BRUXAXÁ	R\$ 4,90	R\$ 490,00
43	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	40	BARRA	R\$ 39,95	R\$ 1.598,00
44	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 500 g.	UNID	1680	BEM-TI-VI	R\$ 2,60	R\$ 4.368,00
45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Unidades de 90g.	UNID	240	ALBANY	R\$ 0,98	R\$ 235,20

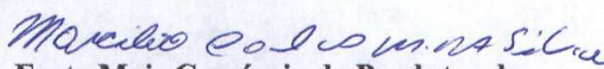


46	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	100	RAVA	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	300	RAVA	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
52	SACO PLÁSTICO 35 X 50 - Saco para acondicionamento de alimentos, material plástico, transparente picotado, tamanho 35 x 50 cm, com mínimo 2,5 micras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Rolo c/ 500 unds.	ROLO	30	ALTAPLAST	R\$ 25,70	R\$ 771,00
53	TÁBUA DE POLIPROPILENO - Para cortar alimentos, cor branca e material de Polipropileno de tamanho 50x30cm	UND	30	ANODILAR	R\$ 41,50	R\$ 1.245,00
54	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca sanfonada descartável com elástico, cor branca, material TNT, aplicação cozinha. Cx c/100 unid.	CX	60	ALGO BOM	R\$ 6,85	R\$ 411,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cerdas de palha, cabo de madeira, aplicação limpeza geral.	UND	100	BRUXAXÁ	R\$ 4,50	R\$ 450,00
56	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	300	BRUXAXÁ	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
57	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	300	BRUXAXÁ	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
58	VASSOURA DE PIAÇA - Tipo leque, com cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm, aplicação limpeza.	UND	200	BRUXAXÁ	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00



59	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo plástico.	UND	50	INCAVAS	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.462,60


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


**Forte Mais Comércio de Produtos de
Limpeza Eireli - ME**
Marcílio Carlos Martins da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004 /2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.120.962/0001-38, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Wilson Madeiro da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 234.251.133-72, portador da Cédula de Identidade nº 66167483 – SSP/CE, residente à Rua, Ana Lucena Vasconcelos, nº 06, Centro, nesta cidade, e, do outro lado, a empresa **Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME**, com sede à Rua Jose Mariano, nº 37, Centro, Lagoa do Carro- PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.799.010/0001-08, doravante denominada apenas **LICITANTE** neste ato representada pelo Sr. **Marcílio Carlos Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 092.201.214-84 e CNH nº 04884586698 – DETRAN/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo Licitatório nº 006/2019, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, conforme especificações constantes no Anexo Único desta Ata, e na proposta vencedora da licitação em epígrafe, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência

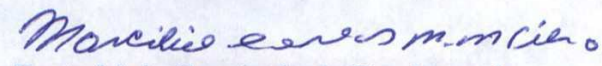


35	PAPEL ALUMINIO - Rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	30	WYDA	R\$ 3,30	R\$ 99,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/64 unidades.	FARDO	40	LITORAL	R\$ 32,95	R\$ 1.318,00
38	PEDRA SANITÁRIA - Aromas variados, com haste plástica, pesando de 30 a 40g.	UNID	144	TRID	R\$ 1,05	R\$ 151,20
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	30	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 60,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	30	ELGIN	R\$ 1,60	R\$ 48,00
41	POLIDOR DE ALUMINIO - Composição básica e substância química permitidas dermatologicamente testado. Frasco com 500 ml.	UNID	72	LIMPA FÁCIL	R\$ 1,45	R\$ 104,40
42	RODO - Estrutura resistente lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	30	BRUXAXÁ	R\$ 4,90	R\$ 147,00
43	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	20	BARRA	R\$ 39,95	R\$ 799,00
44	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 500 g.	UNID	240	BEM-TI-VI	R\$ 2,60	R\$ 624,00
45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Unidades de 90g.	UNID	72	ALBANY	R\$ 0,98	R\$ 70,56
46	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	30	RAVA	R\$ 15,85	R\$ 475,50
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	30	RAVA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
53	TÁBUA DE POLIPROPILENO - Para cortar alimentos, cor branca e material de Polipropileno de tamanho 50x30cm	UND	6	ANODILAR	R\$ 41,50	R\$ 249,00
54	TOUCA DESCARTÁVEL - Touca sanfonada descartável com elástico, cor branca, material TNT, aplicação cozinha. Cx c/100 unid.	CX	10	ALGO BOM	R\$ 6,85	R\$ 68,50
55	VASSOURA DE PALHA - Com cerdas de palha, cabo de madeira, aplicação limpeza geral.	UND	10	BRUXAXÁ	R\$ 4,50	R\$ 45,00
56	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	100	BRUXAXÁ	R\$ 5,20	R\$ 520,00



57	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plastica com 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	40	BRUXAXÁ	R\$ 6,50	R\$ 260,00
59	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo plástico.	UND	20	INCAVAS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.104,46


FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Maria José Pereira de A. Madeiro
CONTRATANTE


Forte Mais Comércio de Produtos de
Limpeza Eireli - ME
Marcílio Carlos Martins da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- c) fornecer os produtos em até 02 (dois) dias úteis, conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os produtos solicitados no endereço indicados pela Contratante;
- e) substituir, em até 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5.0 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, são os constantes no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

6.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:



- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 15 – Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 – Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 13 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

Marcílio Carlos Martins da Silva
Forte Mais Comércio de Produtos de
Limpeza Eireli - ME
Marcílio Carlos Martins da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Ateste em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-69b1-41c4-b7fc-708b3e52e269

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

6.2 - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

7.0 - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 03.01 – Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

12.0 - DO FORO

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Bonito/PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Barra de Guabiraba/PE, 13 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

Prefeito Wilson Madeiro da Silva

CONTRATANTE

Forte Mais Comércio de Produtos de

Limpeza Eireli - ME

Marcílio Carlos Martins da Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 003/2019 – Processo Licitatório nº. 006/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
1	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO - Em madeira, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Pacotes com 10 caixas com 40 palitos.	PACOTE	40	PARANÁ	R\$ 2,05	R\$ 82,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1.000 ml. solução aquosa com teor ativo de cloro mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	UNID	1200	OLIMPO	R\$ 1,20	R\$1.440,00
3	ÁLCOOL GEL 65° INPM - Indicado para limpeza, de primeira qualidade, embalagem plástica resistente. Embalagem contendo 500g.	UNID	192	TUPI	R\$ 4,60	R\$ 883,20
7	BACIA PLÁSTICA – Capacidade mínima para 30 litros com superfície interna lisa	UND	20	POLYUTIL	R\$ 14,00	R\$ 280,00
8	BALDE PLÁSTICO 10L - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	50	POLYUTIL	R\$ 4,90	R\$ 245,00
9	BALDE PLÁSTICO 20L - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UNID	50	POLYUTIL	R\$ 7,30	R\$365,00
10	CESTO COM PEDAL - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros.	UND	10	POLYUTIL	R\$ 18,00	R\$ 180,00
11	CESTO PARA LIXO - Telado em polipropileno de alta resistência. Capacidade mínima para 10 litros.	UND	60	POLYUTIL	R\$ 2,75	R\$165,00
12	CLORO ALVEJANTE – Aspecto físico líquido, apresentação bombona 5 litros. Embalagem contendo data de fabricação, nº de lote e validade.	UND	12	VALENÇA	R\$ 18,00	R\$ 216,00
14	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	30	PRAFESTA	R\$65,00	R\$1.950,00



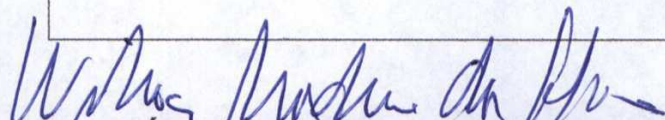
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - Para café, capacidade de 50ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 5.000 unidades	CX	4	PRAFESTA	R\$ 63,50	R\$ 254,00
16	COPO DE VIDRO - Liso capacidade 300 ml, cor transparente. Conjunto c/ 6 unds	CJ	6	NADIR	R\$ 31,50	R\$ 189,00
17	DESINFETANTE - Desinfetante líquido, aroma pinho, com ação bactericida e germicida. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência. Frasco com 500 ml.	UNID	360	MAXPOL	R\$ 1,75	R\$ 630,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com no mínimo 360 ml.	UNID	72	AIR WICK	R\$ 6,65	R\$ 478,80
19	DETERGENTE DE LOUÇA - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem plástica com 500ml	UNID	360	MAXPOL	R\$ 1,20	R\$ 432,00
20	ESPONJA DUPLA FACE - Formato retangular, dupla face, em poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo, aplicação limpeza geral.	UNID	180	BRILHUS	R\$ 0,44	R\$ 79,20
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Aço carbonado, pacote com 08 esponjas cada.	PCT	140	SHOW BRILHO	R\$ 1,05	R\$ 147,00
23	FLANELA - Para limpeza, 100% algodão, dimensões aproximadas 40 x 60cm.	UND	50	MC FLANELAS	R\$ 1,30	R\$ 65,00
25	GARRAFA TÉRMICA - Em material plástico, c/ tampa rosqueável, bico e alça p/ facilitar o transporte, capacidade 1 litro.	UND	12	TERMOLAR	R\$ 30,00	R\$ 360,00
26	GUARDANAPO - De papel branco, medindo aproximadamente 23 x 21 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades.	PCT	300	MALU	R\$ 0,73	R\$ 219,00
27	INSETICIDA - Aerosol, contra insetos com no mínimo 300 ml.	UNID	72	SBP	R\$ 8,50	R\$ 612,00
28	LIMPA VIDRO - De cor azulada para limpeza de vidros, óculos, cristais, telas de acrílicos e todas superfícies vítreas e brilhantes. Embalagem com 500 ml.	UNID	60	UAU	R\$ 2,95	R\$ 177,00
29	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador instantâneo multiuso, para uso em limpeza geral, tipo veja ou similar. Embalagem com 500ml.	UNID	84	UAU	R\$ 3,40	R\$ 285,60

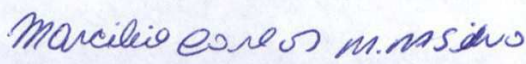


30	LUVA PARA LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapante, sem forro, na cor amarela, uso limpeza em geral. Tamanhos P/M/G.	PAR	48	DANNY	R\$ 3,05	R\$ 146,40
31	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada. cabo com 30 cm em madeira	UND	20	BRUXAXÁ	R\$ 4,58	R\$ 91,60
32	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rolico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	60	THEOTO	R\$ 0,52	R\$ 31,20
33	PANO DE CHÃO - Tipo saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprox. de 0,50 x 0,70 cm.	UND	200	ITATEX	R\$ 3,50	R\$ 700,00
34	PANO DE PRATO - 100% algodão alta absorção medindo aproximadamente 67 x 40cm.	UNID	50	ITATEX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
35	PAPEL ALUMINIO - Rolo medindo 30cm x 7,5m	UND	30	WYDA	R\$ 3,30	R\$ 99,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - Na cor branca, folha simples, picotado, neutro, rolo com 30 metros, Fd c/64 unidades.	FARDO	60	LITORAL	R\$ 32,95	R\$ 1.977,00
38	PEDRA SANITÁRIA - Aromas variados, com haste plástica, pesando de 30 a 40g.	UNID	144	TRID	R\$ 1,05	R\$ 151,20
39	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	60	ELGIN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
40	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	60	ELGIN	R\$ 1,60	R\$ 96,00
42	RODO - Estrutura resistente lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	30	BRUXAXÁ	R\$ 4,90	R\$ 147,00
43	SABÃO EM PEDRA - Com glicerina, amarelo, para higienização de utensílios de cozinha. Na embalagem devida constar: dados do fabricante, marca, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 50 unidades.	CX	30	BARRA	R\$ 39,95	R\$ 1.198,50
44	SABÃO EM PÓ - Concentrado, fabricado com material de primeira qualidade, composto de branqueadores ópticos, enzimas para limpeza geral, biodegradável. Embalagem com 500 g.	UNID	288	BEM-TI-VI	R\$ 2,60	R\$ 748,80
45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Unidades de 90g.	UNID	72	ALBANY	R\$ 0,98	R\$ 70,56



46	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	100	RAVA	R\$ 15,85	R\$ 1.585,00
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	100	RAVA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
49	SACO DE LIXO 100 L - REFORÇADO - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polietileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades.	PCT	400	RAVA	R\$ 53,95	R\$ 21.580,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cerdas de palha, cabo de madeira, aplicação limpeza geral.	UND	20	BRUXAXÁ	R\$ 4,50	R\$ 90,00
56	VASSOURA DE NYLON - Com cerdas de nylon, para uso geral, com base em plástico polietileno e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	100	BRUXAXÁ	R\$ 5,20	R\$ 520,00
57	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plástica com 30 CM, Cabo de Madeira Plástico medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	60	BRUXAXÁ	R\$ 6,50	R\$ 390,00
59	VASSOURINHA P/ BANHEIRO - Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon, cabo plástico.	UND	30	INCAVAS	R\$ 5,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.727,06	


MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Wilson Madeiro da Silva
CONTRATANTE


Forte Mais Comércio de Produtos de Limpeza Eireli - ME
Marcílio Carlos Martins da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede à Rua Barão Bonito, 408, Várzea, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, neste ato representada pelo senhor **Márcio Ricardo Simas Sabino Pinho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 995.415.724-72 e RG: 4.746.648-SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Paulista – PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;
- d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.



7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0102.2073.0000 – Manutenção Geral da Unidade de Saúde - MAC

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.0103.2078.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0101.2064.0000 – Manutenção do PSF

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0101.2121.0000 – Aquisição de medicamentos

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

13.2 – Não há órgãos participantes.

13.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

e



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 26 de novembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

DROGAFONTE LTDA
Márcio Ricardo Simas Sabino Pinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, celebrada entre o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA e a empresa

CNPJ: 10.120.962/0001-38

Site: www.barradequabira.pe.gov.br | Fone/ Fax: (81) 3758-1156



DROGAFONTE LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACEBROFILINA 5MG/ML xarope infantil 120 ml, embalagem contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	PRATI DONADUZI	3500	2,63	9.205,00
4	ACIDO FÓLICO 5MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	HIPOLABOR	60000	0,04	2.400,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML injetável, ampola c/ 5 ml contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	AMP	HIPOLABOR	800	3,00	2.400,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	COMP	BIOLAB SANUSS	7000	0,36	2.520,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	COMP	BIOLAB SANUSS	10000	0,19	1.900,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO/ML) - solução oral ou xarope	FRASCO	HIPOLABOR	500	3,00	1.500,00
10	ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL - ampola com embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	100	9,50	950,00
11	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ml- uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	LITRO	RIOQUIMICA	72	4,20	302,40
14	ALBENDAZOL 400 MG - comprimidos mastigáveis embalados em blister, embalagem contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	10000	0,36	3.600,00
18	AMINOFILINA SOL. INJETÁVEL 24MG/ML(AMPOLA 10ML) , contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	1200	1,04	1.248,00
19	AMIODARONA SOL. INJ. 50 MG/ML - ampola com 3 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	1000	2,00	2.000,00



20	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	TEUTO	80000	0,03	2.400,00
21	AMOXICILINA 500 MG comprimidos/capsulas embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	50000	0,14	7.000,00
22	AMOXICILINA 50MG/ML - pó para suspensão oral + copo medida - frasco 60ml - embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	PRATI DONADUZI	8000	4,00	32.000,00
24	ANLODIPINO 10 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	80000	0,07	5.600,00
25	ANLODIPINO 5 MG - embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	80000	0,03	2.400,00
27	ATENOLOL 100 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	20000	0,08	1.600,00
28	ATENOLOL 25 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	36000	0,03	1.080,00
29	ATENOLOL 50 MG comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	70000	0,04	2.800,00
30	ATROPINA 0,25MG/ML - ampola com 1 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação.	AMP	ISOFARMA	500	0,37	185,00
31	AZITROMICINA 500 MG , embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MEDQUIMICA	15000	0,49	7.350,00
36	BIPERIDENO 2MG. COMPRIMIDOS embalados em blister, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação.	COMP	CRISTALIA	60000	0,23	13.800,00
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO - Solução inalante 0,25mg/ml. Frasco c/ 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	1200	0,79	948,00
40	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - ampola 2 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	WASSER	2400	1,40	3.360,00
42	CAPTOPRIL 25MG comprimidos embalados em blister, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MEDQUIMICA	260000	0,03	7.800,00

e



43	CARBAMAZEPINA 200MG comprimidos embalados em blister, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	BRANFARMA	70000	0,12	8.400,00
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Frasco com 100ML + copo medida, embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	SANVAL	360	12,30	4.428,00
46	CEFALEXINA 500MG. Embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	ABL	45000	0,28	12.600,00
47	CEFALEXINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50 MG/ML - frasco com 60 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FR-AMP	ABL	6000	6,70	40.200,00
50	CETOCONAZOL 200MG - Comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	10000	0,20	2.000,00
51	CETOCONAZOL 20MG/G CREME, bisnaga 30 g, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	SOBRAL	3000	1,79	5.370,00
52	CETOPROFENO 50MG/ML IM - ampola 2 ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	4000	1,16	4.640,00
53	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG - IV - ampola contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	CRISTALIA	1200	2,90	3.480,00
55	CIPROFLOXACINO 500 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	20000	0,21	4.200,00
56	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2% - IV - ampola contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HYPOFARMA	500	26,30	13.150,00
57	CLONAZEPAM 0,5MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	20000	0,07	1.400,00
60	CLOPIDOGREL 75 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANDOZ	500	0,55	275,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 10 ML - ampola 10 ml - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	400	0,23	92,00



62	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - 10 ML - AMPOLA 10 ML - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	FARMACE	400	0,21	84,00
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5ML - Frasco 120 ml embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	FARMACE	5000	1,65	8.250,00
65	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - Solução injetável, ampola 1ml. Embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	1200	1,90	2.280,00
67	CLORPROMAZINA 100MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	UNIÃO QUÍMICA	40000	0,28	11.200,00
68	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - ampola 5 ml, solução estéril, - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	HIPOLABOR	500	0,99	495,00
69	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 20 ML - frasco c/ 20 ml embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	CRISTALIA	100	6,04	604,00
70	CODEÍNA, FOSFATO + PARACETAMOL 30+500MG - Comprimido embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	15000	0,35	5.250,00
72	COMPLEXO B AMPOLA - Ampola 2 ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	6000	0,77	4.620,00
74	DEXAMETASONA 1MG/G CREME, BISNAGA 10 G, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	GREENFARMA	6000	1,20	7.200,00
77	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. - ampola 2,5ml, solução estéril, - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	FARMACE	8000	0,70	5.600,00
80	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	20000	0,06	1.200,00
81	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2MG/5ML - frasco com 120 ml, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	FARMACE	5000	1,18	5.900,00
82	DIAZEPAM 10 MG- comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANTISA	70000	0,08	5.600,00



83	DIAZEPAM 5 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANTISA	70000	0,07	4.900,00
84	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - ampola com 2 ml, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	SANTISA	4000	0,64	2.560,00
86	DICLOFENACO SODICO 50MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	VITAMED	40000	0,04	1.600,00
89	DIMETICONA 40 MG COMP - Comprimido de 40 mg. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	25000	0,12	3.000,00
90	DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. Frasco com 10 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	HIPOLABOR	3000	0,80	2.400,00
91	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	80000	0,08	6.400,00
92	DIPIRONA SOL. INJ. 500 MG/ML - ampola 2 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	7000	0,50	3.500,00
99	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO , embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MEDQUIMICA	100000	0,05	5.000,00
101	ENOXAPARINA 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - ampola contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	MYLAN	100	19,00	1.900,00
104	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML - solução injetável 20 mg/ml - ampola 1 ml	AMP	HIPOLABOR	4000	1,00	4.000,00
105	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - solução injetável - ampola 5 ml - embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	AMP	HIPOLABOR	6000	1,30	7.800,00
106	ESPIRONOLACTONA 25MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	ASPEN PHARM	5000	0,16	800,00
107	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1000	1,17	1.170,00
109	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. Amp. C/ 2 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	CRISTALIA	1000	1,95	1.950,00



111	FENOBARBITAL 40MG/ML frasco c/ 20ml, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	UNIÃO QUIMICA	600	3,14	1.884,00
113	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML - Solução injetável, ampola 1ml. solução estéril embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	1500	1,15	1.725,00
115	FLUMAZENIL 0,1 MG - embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	200	6,30	1.260,00
116	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO , embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	HIPOLABOR	84000	0,07	5.880,00
117	FUROSEMIDA 40MG comprimido , embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	HIPOLABOR	120000	0,04	4.800,00
120	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/2ML - ampola 1ml - contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	NOVAFARMA	4000	0,74	2.960,00
125	HALOPERIDOL 5 MG , embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	CRISTALIA	60000	0,23	13.800,00
128	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI - 0,25 ML - ampola 0,25 ml. solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FR-AMP	CRISTALIA	200	4,86	972,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG . Comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MEDQUIMICA	300000	0,02	6.000,00
133	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100 MG - frasco/ampola 5 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês ano de fabricação e validade.	FR-AMP	BLAUSIEGEL	2000	2,35	4.700,00
134	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 500 MG - frasco/ampola 5 ml. Solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês ano de fabricação e validade.	FR-AMP	NOVAFARMA	3000	5,20	15.600,00
137	IBUPROFENO 600 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	80000	0,22	17.600,00
138	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - Suspensão Oral 30 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	NATULAB	4000	1,19	4.760,00



139	INSULINA HUMANA NPH SUSP. INJETAVEL 100UI/ML - Frasco/ampola - contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	ASPEN PHARM	2000	20,95	41.900,00
140	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML 10ML - Frasco/ampola contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	ASPEN PHARM	200	20,95	4.190,00
142	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - Solução injetável. solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	AMP	CRISTALIA	500	2,00	1.000,00
144	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML (4%) GOTAS - embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	FRASCO	CRISTALIA	150	10,00	1.500,00
147	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - frasco/ampola 20 ml. Solução estéril. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HYPOFARMA	1000	2,55	2.550,00
148	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - frasco/ampola 20 ml. Solução estéril. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	1000	2,55	2.550,00
149	LIDOCAÍNA GEL 2 %-30 grama, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	HIPOLABOR	2000	2,55	5.100,00
153	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	360000	0,07	25.200,00
157	METFORMINA 850MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MERCK	300000	0,06	18.000,00
158	METILDOPA 250 MG -Comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANVAL	50000	0,42	21.000,00
160	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETAVEL - ampola c/ 1 ml embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1000	1,37	1.370,00
161	METOCLOPRAMIDA 10 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	HIPOLABOR	12000	0,10	1.200,00
162	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - 2 ML - ampola 2 ml. Solução estéril. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	ISOFARMA	4000	0,38	1.520,00



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

165	METRONIDAZOL- GEL/CREME VAGINAL 100MG/G , bisnaga 50gr + aplicador, bisnaga contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	PRATI DONADUZI	4000	4,50	18.000,00
166	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5% - IV - ampola contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	500	2,50	1.250,00
168	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% - bisnaga contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	PRATI DONADUZI	3600	1,99	7.164,00
169	MIDAZOLAN 15MG/3ML, AMPOLA 3ML - injetável, embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	HIPOLABOR	500	1,35	675,00
171	MORFINA 30 mg - Comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	CRISTALIA	3000	1,40	4.200,00
172	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML - 1 ML - ampola 1 ml embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	CRISTALIA	700	4,93	3.451,00
174	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA - bisnaga 10 g, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	PRATI DONADUZI	4000	1,59	6.360,00
175	NIFEDIPINO 10MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	5000	0,05	250,00
176	NIMESULIDA 100MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	60000	0,06	3.600,00
178	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - bisnaga 50 g com aplicador, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	GREENFARMA	4000	3,30	13.200,00
179	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI - frasco 40 ml + conta gotas. - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	PRATI DONADUZI	1200	3,97	4.764,00
181	NITROGLICERINA 50 MG/ML INJETÁVEL -ampola com embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	CRISTALIA	200	31,00	6.200,00
183	NORETISTERONA 0,35MG - Caixa com 35 comprimido - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BLISTER	BIOLAB SANUS	285	7,10	2.023,50



184	NORESTISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG - sol. Inj., seringa pré-carregada 1 ml. Contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	MABRA	1000	13,11	13.110,00
185	OCITOCINA 5 UI, AMPOLA 1 ML embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	UNIÃO QUIMICA	400	1,22	488,00
186	ÓLEO MINERAL 100 ML - embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FARMACE	800	1,90	1.520,00
187	OMEPRAZOL - Pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente - Frasco ampola, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	FR-AMP	UNIÃO QUIMICA	1200	6,10	7.320,00
188	OMEPRAZOL 20MG - cápsulas embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	CAPS	GEOLAB	90000	0,07	6.300,00
190	PARACETAMOL 500 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	60000	0,05	3.000,00
192	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200MG/ML. Frasco com 15 ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	FARMACE	20000	0,75	15.000,00
195	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML - contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	NATIVITA	1500	1,46	2.190,00
196	PETIDINA 50 MG/ML, SOL. INJ, AMPOLA C/ 2ML, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	UNIÃO QUIMICA	1500	1,92	2.880,00
202	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML - frasco contendo 60 ml + copo dosador, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	HIPOLABOR	3000	3,40	10.200,00
203	PREDNISONA 20 MG- comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANVAL	20000	0,16	3.200,00
204	PREDNISONA 5 MG -comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANVAL	12000	0,07	840,00
205	PROMETAZINA 25 MG INJ, AMPOLA C/ 2ML, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	SANVAL	3600	1,90	6.840,00
206	PROMETAZINA 25 MG, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	TEUTO	36000	0,12	4.320,00



PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41-c4-b7fc-708b3e52e269

210	RANITIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - ampola 2 ml. Embalagem contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	4000	0,55	2.200,00
211	RINGER C/ LACTATO 500 ML - solução estéril, sistema fechado de infusão. Em bolsa ou frasco flexível de pvc, estéril e apirogênica, com tubo membrana para conexão de equipo com lacre de proteção que garanta esterilidade da extremidade com tubo de adição de drogas em látex auto-cicatrizante e rótulo com informações nítidas. De acordo com a resolução rdc nº 45, de 12 de março de 2003. Embalagem primária contendo identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FRESENIUS	8000	2,90	23.200,00
212	RISPERIDONA 1 MG embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	40000	0,16	6.400,00
214	RISPERIDONA 2 MG , embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	60000	0,18	10.800,00
215	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL. - sais p/ reidratação oral envelope com 27,9 gramas, embalagem contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	ENV	IFAL IND.E	30000	0,49	14.700,00
216	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY - embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	GLAXOSMI THK	600	8,40	5.040,00
217	SALBUTAMOL Solução oral 0,4mg/mL - Frasco com 100ml. Embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	NATULAB	2000	1,09	2.180,00
218	SINASTATINA 20 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANDOZ	80000	0,06	4.800,00
219	SINASTATINA 40 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	SANDOZ	80000	0,11	8.800,00
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML sistema fechado de infusão. Em bolsa flexível de pvc, estéril e apirogênica, com tubo membrana para conexão de equipo com lacre de proteção que garanta esterilidade da extremidade com tubo de adição de drogas em látex auto-cicatrizante e rótulo com informações nítidas. Embalagem primária contendo identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FARMACE	6000	2,06	12.360,00



223	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML sistema fechado de infusão. Em bolsa flexível de pvc, estéril e apirogênica, com tubo membrana para conexão de equipo com lacre de proteção que garanta esterilidade da extremidade com tubo de adição de drogas em látex auto-cicatrizante e rótulo com informações nítidas. Embalagem primária contendo identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FARMACE	10000	2,64	26.400,00
224	SORO GLICOSADO 5% 500 ML sistema fechado de infusão. Em bolsa flexível de pvc, estéril e apirogênica, com tubo membrana para conexão de equipo com lacre de proteção que garanta esterilidade da extremidade com tubo de adição de drogas em látex auto-cicatrizante e rótulo com informações nítidas. Embalagem primária contendo identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FRESENIUS	8000	2,88	23.040,00
225	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	ACCORD	6000	0,99	5.940,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% - bisnaga 30 g, embalagem em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	BISNAGA	NATIVITA	1200	3,25	3.900,00
229	SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETROPINA 80MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PRATI DONADUZI	30000	0,11	3.300,00
235	TOPIRAMATO 50MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	EMS	1000	0,20	200,00
239	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS - Frasco com embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	NATULAB	500	1,24	620,00
240	VITAMINA C 500 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	NATULAB	5000	0,12	600,00
241	VITAMINA C INJETÁVEL - ampola com embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	SANTISA	3600	0,68	2.448,00
243	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - de origem vegetal composto por ácido linoleico, ácido caprílico, ácido cáprico, palmitato de vitamina a, palmitato de vitamina dalfa-tocoferol, acondicionado em embalagem de 100ml. registro no MS.	FRASCO	HADASSAH	1200	2,19	2.628,00

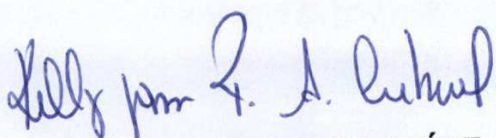


PREFEITURA DE
BARRA DE GUABIRABA
Fazendo acontecer

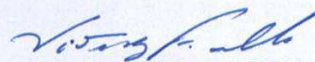


Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

248	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500G - algodão hidrófilo em manta fina, com camadas sobrepostas, formando uma manta de espessura uniforme, regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa capacidade de absorção. Embalagem 500g..	PACOTE	NEVOA	800	8,30	6.640,00
289	ESPARADRAPO COMUM 10CM X 4,5M - com dorso de tecido 100% algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na dimensão de 10cm x 4,5m.. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação e procedência, prazo de validade e registro em órgão competente.	UNID	PROCITEX	1400	5,20	7.280,00
316	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G - com camada absorvente, película anti-umidade. hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	MASTER CARE	3000	6,29	18.870,00
317	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M - com camada absorvente, película anti-umidade. hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com no mínimo 8 unidades.	PCT	MASTER CARE	3000	6,29	18.870,00
318	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO P - com camada absorvente, película anti-umidade. hipoalergênica, formato anatômico, com adesivos laterais. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Pacote com no mínimo 9 unidades.	PCT	MASTER CARE	1200	8,00	9.600,00
VALOR TOTAL					R\$	900.028,90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE



DROGAFONTE LTDA
Márcio Ricardo Simas Sabino Pinho
CONTRATADA



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de distribuição de medicamentos, estabelecido na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, deste ato representado pelos Diretores:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.622.040 SSP/PE, e CPF sob nº 293.247.854-00, e

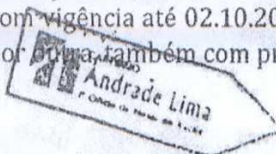
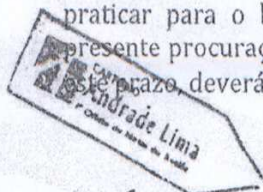
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.329.005 SSP/PE, e CPF sob nº 056.554.614-71, ambos residentes e domiciliados em Recife, Estado de Pernambuco.

OUTORGADO

VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO, brasileiro, Casado, Gerente de Projetos, residente e domiciliado na Rua Dezenove Bloco 101, apt.206,- Bairro: Curado IV, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade nº 6350267 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 045.171.474-10.

PODERES

Os outorgantes nomeiam o outorgado na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, poderes para pronunciar-se em nome da empresa em todos os **Estados da Federação, especialmente**, para assinar e rubricar Contratos, Termo Aditivo, pedidos, assinar proposta, e demais declarações, assumir compromissos e obrigações, prestar todos os esclarecimentos e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do processo licitatório. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração é outorgada com vigência até 02.10.2020 a partir da data de sua assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado.



Recife, 02 de Outubro de 2019.

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

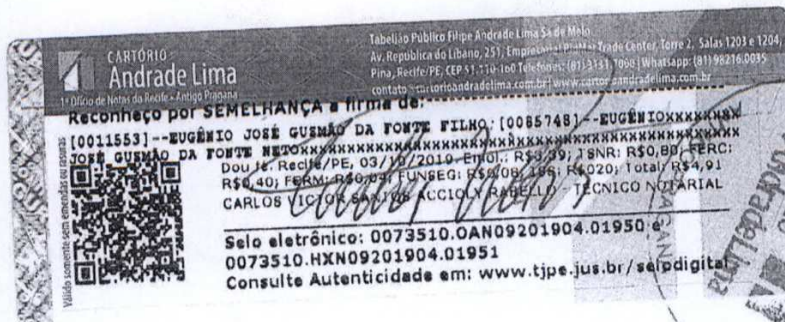
DROGAFONTE LTDA.

Eugênio José Gusmão da Fonte Filho
OUTORGANTE

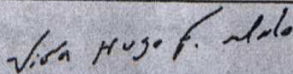
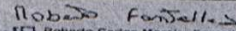
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto

DROGAFONTE LTDA.

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
OUTORGANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1928975887	NOME VICTOR HUGO FRANCA DE MELO	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6350267 SSP PE	
	CPF 045.171.474-10	DATA NASCIMENTO 21/11/1981
	FILIAÇÃO EDSON LUIZ GOMES DE ME LO LENIRA MARIA FRANCA DE MELO	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 03825745352		
VALIDADE 26/10/2024		
1ª HABILITAÇÃO 20/04/2006		
OBSERVAÇÕES A		
		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL RECIFE, PE	DATA EMISSÃO 29/10/2019	
 Roberto Carlos Moreira Pantelias Diretor Presidente		
ASSINATURA DO EMISSOR		
 PERNAMBUCO 		
DENATHAN CONTRAN		

Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
<https://eicrce.ice.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: 12061400-e9bf-41c4-b7fc-708b3e52e269



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345 X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DROGAFONTE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DROGAFONTE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/10/2019 17:20:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGAFONTE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1384832

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2020 16:48:33 (hora local)**.

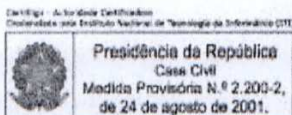
¹**Código de Autenticação Digital:** 07583110191647590107-1 a 07583110191647590107-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a0d704379ce9cfd79795cae55e0e7ca314a70063fc5d229b8a6b9401624926fbf62768ca46b6c3b5bea9515d1a1fc45cfc87dcf60f38a9bb78745a518466da9



Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: 12061400-2016-414-b76c700b3e52269



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 – Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Kelly Jany Ramos Alencar Cabral**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro – Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-57 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME** com sede à Av. A, 4165, sala 519, T 2, Paiva, Cabo se Santo Agostinho/PE, inscrita no CNPJ sob nº 23.680.034/0001-70 neste ato representada pelo senhor **Eduardo Araújo do Nascimento**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 039.804.764-21 e RG nº 4.880.999 SDS/PE residente na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.3 – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços registrados;

d) entregar os medicamentos solicitados no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamentos que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo Único desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

7.3 - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta Ata em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da Nota fiscal mesma na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

10.4 - O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0102.2073.0000 – Manutenção Geral da Unidade de Saúde - MAC

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.0103.2078.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0101.2064.0000 – Manutenção do PSF



Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.122.0101.2121.0000 – Aquisição de medicamentos

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.1 - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba.

13.2 – Não há órgãos participantes.

13.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

13.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

13.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.10 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 26 de novembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME

Eduardo Araújo do Nascimento
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA** e a empresa **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº. 004/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500 ML - solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FRESENIUS	240	2,71	650,40
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS ampolas 10 ML - solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	SAMTEC	30000	0,17	5.100,00
32	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - frasco 60 ml, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FR-AMP	PRATI DONADUZZIN	4000	7,86	31.440,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000UI embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FR-AMP	TEUTO	5000	8,68	43.400,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - Ampola contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	400	0,83	332,00
39	BROMIDRATO DE FENOTEROL - 5 MG/ML, frasco com 20ml. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	HIPOLABOR	1200	3,84	4.608,00
49	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - frasco/ampola 10 ml. Solução estéril. Embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FR-AMP	BLAU	3000	8,27	24.810,00
85	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabr. e validade.	COMP	GEOLAB	50000	0,09	4.500,00
87	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML solução injetável - ampola 3 ml - solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	AMP	FARMACE	8000	0,70	5.600,00
88	DIGOXINA 0,25 MG- comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	PHARLAB	10000	0,06	600,00
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 20 ML - contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	FARMACE	2000	4,48	8.960,00



103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG - drágea, embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	PHARLAB	20000	0,45	9.000,00
118	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG -2 ML - ampola 2 ml - solução estéril, embalagem primária contendo identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade	AMP	FARMACE	2400	0,51	1.224,00
121	GLIBENCLAMIDA 5MG comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MEDQUIMICA	360000	0,03	10.800,00
150	LORATADINA 10 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	9000	0,09	810,00
152	LOSARTANA 100 MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	GEOLAB	50000	0,27	13.500,00
154	MANITOL 20% INJETÁVEL 200MG/1ML - 250ml - Sistema fechado de infusão. Em bolsa flexível de pvc, estéril e apirogênica, com tubo membrana para conexão de equipo com lacre de proteção que garanta esterilidade da extremidade com tubo de adição de drogas em látex auto-cicatrizante e rótulo com informações nítidas. Embalagem primária contendo identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FRESENIUS	20	4,07	81,40
159	METILDOPA 500 MG - Comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	SANVAL	50000	0,82	41.000,00
189	OMEPRAZOL 40MG - cápsulas embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	CAPS	E M S	90000	0,27	24.300,00
194	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - comprimidos embalados em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	MARIOL	500	0,10	50,00
199	PIROXICAM 20 MG - cápsulas embaladas em blister, contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	CAPS	GEOLAB	12000	0,09	1.080,00
200	POLIVITAMINAS – (Complexo B) - Comprimidos em embalagem contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	COMP	NATULAB	80000	0,05	4.000,00
201	POLIVITAMINAS ELIXIR 100 ML (Complexo B) , contendo dados de identificação, nº do lote, mês e ano de fabricação e validade.	FRASCO	MEDQUIMICA	5000	2,10	10.500,00



222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML sistema fechado de infusão. Em bolsa flexível de pvc, estéril e apirogênica, com tubo membrana para conexão de equipo com lacre de proteção que garanta esterilidade da extremidade com tubo de adição de drogas em látex auto-cicatrizante e rótulo com informações nítidas. Embalagem primária contendo identificação, nº de lote, mês e ano de fabricação e validade.	UNID	FRESENIUS	6000	2,24	13.440,00
242	ABAIXADOR DE LÍNGUA - pacote com 100 unidades com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único, sem rebarbas.	PCT	TALGE	150	3,32	498,00
245	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8- cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado, com protetor de encaixe firme. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	SOLIDOR	1000	6,32	6.320,00
247	ÁLCOOL ETÍLICO A 70° - frasco com 1000 ml - embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente, frasco com 1000ml.	LITRO	VICPHARMA	1200	4,00	4.800,00
249	ALMOTOLIA TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR PARA 500 ml - Bico longo, sem mangueira interna, com protetor rígido, confeccionado em plástico ou similar cor marrom, flexível, contendo orifício central, graduado a cada 50 ml, com capacidade para 500 ml	UNID	J.PROLAB	40	3,61	144,40
250	ALMOTOLIA TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR PARA 250 ml - Bico longo, sem mangueira interna, com protetor rígido, confeccionado em plástico ou similar cor marrom, flexível, contendo orifício central, graduado a cada 50 ml, com capacidade para 250 ml	UNID	J.PROLAB	40	2,22	88,80
251	ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5 M - contendo 13 fios/cm2. confeccionada em tecido de algodão cru ou componentes sintéticos da melhor qualidade, em embalagem individual, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação e registro em órgão competente. caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	TEXCARE	1500	4,36	6.540,00